LEI Nº1.033, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a fixação de remuneração, denominada de "jeton", ao Pregoeiro Oficial do Município de Carneirinho e dá outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar remuneração, no valor correspondente a quatro VRF – Valor de Referência Fiscal, mensais, denominada de "jeton", para o Pregoeiro Oficial do Município de Carneirinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de agosto de 2.009.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária